

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

PROCESSO Nº

072/2017

Setor: LICITAÇÃO

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

R. Vasco

PROTOCOLO Nº 097/2017

DIA 19/07/17

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02**

Considerando o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços 124/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 037/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, o qual tem por objeto atendimento médico em atenção básica na área de ginecologia para realização de consultas, colposcopias e cirurgias de alta frequência-CAF e contratação de atendimento médico para rede de hipertensão/diabetes e idosos em condições frágeis;

Considerando o custo benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio "CONSUS", sendo que os recursos solicitados possibilitarão a manutenção e qualificação da atenção ambulatorial secundária, contribuindo para organização das redes de atenção a saúde atendendo as necessidades da população dos municípios consorciados, sendo que para sua viabilização faz se necessário deflagrar novo processo licitatório.

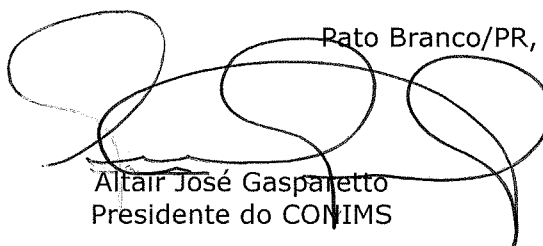
Considerando a demanda dos municípios consorciados.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU.

2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2017.



Altair José Gasparotto  
Presidente do CONIMS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

000003  
J

Solicitação Nr.: 98/2017

Data: 11/07/2017

Nr. por Centro de Custo: 68

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.	<b>Identificação:</b>	

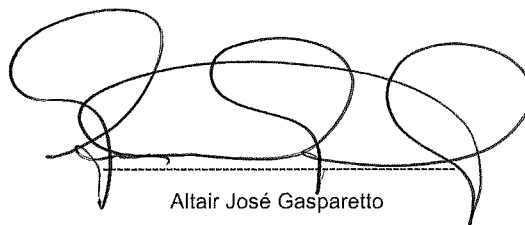
**Observações:** A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conims à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....  


Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

  
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000001  
P.

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Processo Adm. nº: 72/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1  
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / IPCA/IBGA  
Prazo Entrega/Exec.: Imediato  
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
Urgência: SIM  
Vigência: 365 dias  
Observações: URGENTE!

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	72.799,96
<b>Total previsto:</b>				<b>122.799,96</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)	10.233,3300	122.799,96
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>10.233,3300</b>	<b>122.799,96</b>

Pato Branco, 19 de Julho de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005  
✱

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

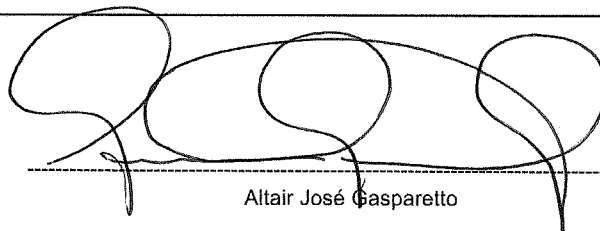
**A - Processo Nr.:** 72/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / IPCA/IBGA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.  
**J - Observações:** URGENTE!  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	72.799,96
<b>Total Previsto :</b>				<b>122.799,96</b>

Pato Branco, 19 de Julho de 2017.



Altair José Gasparetto

## ATO DO GESTOR

Resolução N.º 043 de 06 de março de 2017

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Apoio

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 135/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
R

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 72/2017  
Data do Processo Adm.: 19/07/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	888,93	50.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	6.197.814,22	72.799,96
					<b>Total Previsto:</b>	<b>122.799,96</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>122.799,96</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 19/07/2017

  
Genezi Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000003

J.

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 72/2017  
Número Processo / Ano: 72/2017  
Data do Processo: 19/07/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
  
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	888,93	50.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	6.197.814,22	72.799,96
					<b>Total Previsto:</b>	<b>122.799,96</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>122.799,96</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em ..... 19. / 07. / 2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

000003

**Solicitação Nr.:** 98/2017

**Data:** 11/07/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Ivan Regis Ziem

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902      **Identificação:**  
**Destinação:** Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.

**Observações:** A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conims à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.

**FORNECEDOR:**

**Razão Social:** .....      **Banco / Agência:** ..... / .....

**Endereço:** .....      **Conta Corrente:** .....

**Telefone/Fax:** ..... / .....      **CNPJ:** .....

**Condições de Pagamento:** .....

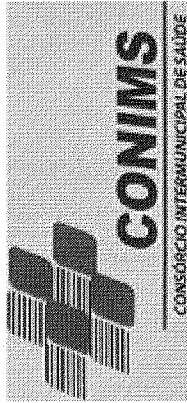
**Prazo de Entrega:** .....      **Validade da Proposta:** .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)			
					<b>Total Geral:</b>	

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

Ivan Regis Ziem




**URGENTE!! Orçamento para ginecologia**

De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Para: [sandracs2012@hotmail.com](mailto:sandracs2012@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta: Assunto: URGENTE!! Orçamento para ginecologia

Data: 17/07/2017 09:02  
 20170717075... .pdf 50.30 KB

Bom dia Sandra,

Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento conforme anexo, para fins de processo licitatório.

Agradecemos imensamente sua atenção.

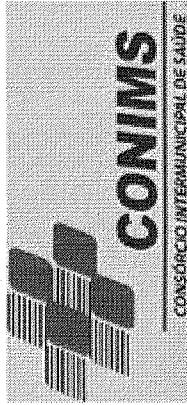
Atenciosamente,  
*Sandra Fim*

Licitações / Contratos / Credenciamento  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná  
Telefone: (46) 3313-3350 - Ramal: 2015/2092  
<http://www.conims.com.br>

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Em: Segunda-feira 17 de Julho de 2017 08:59,  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"  
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.17.2017 07:55:41 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

000011  
J



**URGENTE!! Solicitação de orçamento para ginecologia**

De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)


Para: [clinicaobrzut@hotmail.com](mailto:clinicaobrzut@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE!! Solicitação de orçamento para ginecologia

Data: 17/07/2017 09:03

 20170717075... .pdf 50.30 KB

om dia Sandra,

Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento conforme anexo, para fins de processo licitatório.

Agradecemos imensamente sua atenção.

Atenciosamente,  
*Sandra Fim*

Licitações / Contratos / Credenciamento  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná  
Telefone: (46) 3313-3350 - Ramal: 2015/2092  
<http://www.conims.com.br>

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Em: Segunda-feira 17 de Julho de 2017 08:59,  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"  
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.17.2017 07:55:41 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

000012  
*JF*



000013



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000014

Solicitação Nr.: 98/2017

Data: 11/07/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem	
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	<b>Identificação:</b>
<b>Destinação:</b>	Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conlms.	
<b>Observações:</b>	A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conlms à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.	

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> ..... / .....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone/Fax:</b> ..... / .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)		11200,00	134400,00
					<b>Total Geral:</b>	

Drº Everaldo Del Carlo

CRM PR 14515

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

Ivan Regis Ziem

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000015

Solicitação Nr.: 98/2017

Data: 11/07/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE

Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902

Identificação:

Destinação: Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conlms.

**Observações:**

A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção de vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conlms à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.

**FORNECEDOR:**

Razão Social: .....

Banco / Agência: ..... / .....

Endereço: .....

Conta Corrente: .....

Telefone/Fax: ..... / .....

CNPJ: .....

Condições de Pagamento: .....

Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)		9.500,00	

Total Geral:

**Clínica Médica Vasco Ltda**  
 RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 398 2º ANDAR  
 SALA 301 - CENTRO - CEP 85501-250  
 PATO BRANCO - PARANÁ  
 FONE (46) 3226-1919

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

Ivan Regis Ziem

000016

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</b>  CNPJ: 00.136.868/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR	<b>Solicitação Nr.:</b> 98/2017 <b>Data:</b> 11/07/2017
	<b>DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS <b>Órgão:</b> 2 - DIVISÃO DE SAÚDE <b>Unidade:</b> 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados <b>Nome do Solicitante:</b> Ivan Regis Ziem
<b>Local de Entrega:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 <b>Identificação:</b> <b>Destinação:</b> Atendimento ao usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.
<b>Observações:</b> A contratada executará serviços de consulta especializada em ginecologia, compreendendo colposcopia, biopsia do colo uterino, biopsia/punção da vulva; biopsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino, inserção de DIU. Os serviços serão prestados na sede do Conims à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 10 horas semanais.

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> Hospital Santa Palizzan Ltda <b>Endereço:</b> Rua do Rio Branco, 1066 - Centro <b>Telefone/Fax:</b> (46) 3263-7777 / (46) 8414-1617	<b>Banco / Agência:</b> 0615, 7 <b>Conta Corrente:</b> 97446 <b>CNPJ:</b> 79539383/0001-20
<b>Condições de Pagamento:</b> ..... <b>Prazo de Entrega:</b> ..... <b>Validade da Proposta:</b> 60 dias	

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	UND	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)			
<b>Total Geral:</b>						12.000,00

RH 10.000,00 / 120.000,00

*Ivan Regis Ziem*  
 Nova Razão Social  
 Hospital Santa Palizzan Ltda.  
 79.539.383/0001-20

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

*Ivan Regis Ziem*  
Ivan Regis Ziem

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 12-01-9849 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA</b>									
30/2017	11/07/2017	11/09/2017	1	Clinica Médica Vasco Ltda - (116)		12,000	9.500,0000	114.000,00	Não
30/2017	11/07/2017	11/09/2017	1	Hospital Santa Pelizzari Ltda - EEP - (693)		12,000	10.000,0000	120.000,00	Não
30/2017	11/07/2017	11/09/2017	1	Herman Alberto Del Carpio Perez - (1651)		12,000	11.200,0000	134.400,00	Não
<b>Preço Médio --&gt;</b>							<b>10.233,3333</b>	<b>122.800,00</b>	
<b>Total Preço Médio --&gt;</b>							<b>10.233,3333</b>	<b>122.800,00</b>	

000017  
J.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 026/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 043 de 06/03/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 026/2017, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min (quinze horas do dia 04/08/2017)**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR., sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

### 2. OBJETO

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

### 3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

**3.1.** Até as 17h00min (dezessete) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar

o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do

Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**4.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

**b)** carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo



Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

**6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

**ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

**7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem

ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária, agência e nome do banco.**

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

h) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).**

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

**8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93):**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo Anexo IX.
- c) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo Anexo X.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo V, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**8.1.3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:**

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.**
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo IV.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

**a.1)** Índice de liquidez geral (ILG)

**a.2)** Índice de liquidez corrente (ILC)

**a.3)** Índice de endividamento (IE)

**b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei n.º 11.101/2005.

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- a)** As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- b)** No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- c)** A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

d) Os cálculos descritos no item **8.1.5** e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO**, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, **substitui os documentos** dos subitens 8.1.1 (**todos**), 8.1.2 (**todos**), 8.1.3 (**letra "b e c"**) e 8.1.4 (**todos**).

**8.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.4.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**8.5.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

**8.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.9.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.11.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

**9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

**9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta



condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27.** *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas.

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação,

garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**15.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**15.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**15.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**15.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**15.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**16.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**16.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

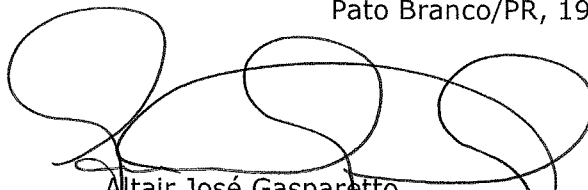
**16.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**16.2.4.** Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**16.2.5.** Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

- 16.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.
- 16.2.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral.
- 16.2.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa.
- 16.2.9. Anexo IX – Declaração de Emprego.
- 16.2.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU.**

**2.MOTIVAÇÃO**

Considerando o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 037/2016, Pregão Presencial nº 009/2016, o qual tem por objeto atendimento médico em atenção básica na área de ginecologia para realização de consultas, colposcopias e cirurgias de alta frequência-CAF.

Considerando-se a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS;

Considerando a necessidade de reformular os atendimentos devido a novos procedimentos que serão incluídos e os que devem ser excluídos.

Considerando-se que os serviços em pauta são de grande valia os usuários dos municípios consorciados, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo;

**3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDDE (12 MESES)</b>	<b>VALOR MENSAL (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR TOTAL (MÁXIMO)</b>
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12	10.233,33	122.799,96

**VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 122.799,96**

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, sendo 04 horas na terça-feira, 03 horas na quinta-feira e 03 horas na sexta-feira; no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta no município de Pato Branco/PR.

**4.2.** Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

**4.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

**4.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

**4.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**4.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**4.7.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 14 e subitens.

**4.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

**4.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25



(vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**4.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**4.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**4.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **6.1. A Contratante fica obrigada a:**

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**6.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**6.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**6.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **6.2. A Contratada fica obrigada a:**

**6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**6.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**6.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**6.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**6.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**6.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**6.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**6.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**6.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

## **7. FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**7.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**7.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**7.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**7.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**7.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até

regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**7.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO VI do presente Edital.

**7.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**7.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**8.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**8.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**8.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., .... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 026/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 026/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 026/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 026/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:





CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12		

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal*

**ANEXO VII****MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial)*, estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº *(CNPJ)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

*(Relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

*(cidade)*, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

---

*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII**  
**FICHA CADASTRAL**  
**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....  
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....  
Cidade: .....U.F.: .....  
Telefone:..... Fax: ..... C.E.P.: .....  
E-mail: .....Nome p/ contato: .....  
C.N.P.J./M.F.: .....Insc. Estadual: .....  
Insc. Municipal: .....  
Ramo de atividade: .....  
Capital registrado: .....  
Capital social:.....Capital integralizado:.....  
Tem filiais? (S/N) ..... Quantas?:..... (.....)

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
.....  
.....

Referências comerciais:

.....  
.....  
.....

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome:.....  
Cargo:.....  
RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

**DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

Nome: .....

CPF.: ..... RG: .....

Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....

Cidade: ..... U.F.: ..... CEP.: .....

Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: ..... Celular: .....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [  ] Sim [  ] Não

....., ..... de ..... de .....

.....  
(assinatura e nome do representante legal)

**ANEXO IX****MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do profissional)*

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 026/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato. *(o anexo I será elaborado após conclusão deste processo)*

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas na terça-feira, 03 (três) horas na quinta-feira e 03 (três) horas na sexta-feira, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta no município de Pato Branco/PR.

**2.2.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará o profissional para execução dos serviços.

**2.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável

do Município de origem dos mesmos.

**2.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.

**2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

**2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e

encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

#### **CLAUSULA SEXTA- RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.**A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(( )) pelos serviços efetivamente prestados.

**8.2.**Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias

de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(representante da contratada)*

Contratada

*(representante da contratante)*

Contratante

Testemunhas:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO nº 132/2017**  
**PROCESSO 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de ginecologia.

### **II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 026/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

### **III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 026/2017, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico na área de ginecologia, compreendendo as descrições contidas na Justificativa de f. 03.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) “Cotação de Preços” -fls. 09/17
- 08) Edital de licitação –fls. 18/34.
- 09) Anexos –fls. 35/57.

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;"*

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há que se destacar que a justificativa da contratação é o "término do prazo de execução do Contrato nº 124/2016, oriundo do Processo nº 037/2016, cujo objeto era o atendimento Médico em atenção básica na área de ginecologia para realização de consultas, colposcopias e cirurgias de alta frequência-CAF e contratação de atendimento médico para rede de hipertensão/diabetes e idosos em condições frágeis".

Conforme informação do Setor de Recursos Humanos, o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de Ginecologista – Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, ainda com em validade, sem inscrição para a vaga.

Diante desse cenário, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação com a iniciativa privada, pela via da licitação.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser*

*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.


Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.



**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 26/2017 - PR

Processo Administrativo: 72/2017  
Processo de Licitação: 72/2017  
Data do Processo: 19/07/2017

000062


**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.  
Pato Branco, 19 de Julho de 2017.



Caclida Aparecida Santos

**COMARCA DE PATO BRANCO  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabelão: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133**

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, as folhas abaixo de responsabilidade dos Revedores a seguir discriminados:

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010280**  
Sacado: JONAS CAVALCANTE ALVES  
Endereço: R. BARROPIRATA, 1920 UNIJARARUA  
CNPJ/CPF: 027.074.569-53 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 106123-1 Vencimento: 03/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010287**  
Sacado: MORGESOT E MORGESOT LTDA  
Endereço: AV. PADRE IVO ZOLET, 820 SALA 3 BOM SUCESSO DO SUL  
CNPJ/CPF: 01.875.393/001-40 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 700560100 Vencimento: 08/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010300**  
Sacado: PEDRO PAULO GLOWACKI  
Endereço: AV. PADRE IVO ZOLET, 820 SALA 3 BOM SUCESSO DO SUL  
CNPJ/CPF: 411.408.779-68 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 8640 Vencimento: 09/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010314**  
Sacado: RAFAEL DE LARA  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 052.319.089-42 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 01,01 Vencimento: 10/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010315**  
Sacado: DANIEL ALVES DE SOUZA  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 084.340.578-84 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 01,01 Vencimento: 10/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010321**  
Sacado: JOSE LUCAS WELSBIT LOPEZ DE MEIRA  
Endereço: BARRIO MENINO DEUS RUA NEREU RAUDES ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 062.006.019-43 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 0015 Vencimento: 10/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010325**  
Sacado: EDSON ROBERTO RUFFATO ME  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 11.422.250/001-25 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 038460/002 Vencimento: 11/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010326**  
Sacado: GUILHERME SENTER ADAD  
Endereço: PRESIDENTE VARGAS, 1074 ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPF: 037.058.019-85 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 02460/03 Vencimento: 07/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010329**  
Sacado: ADRIANO HANCK  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 054.151.779-29 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 003104/04 Vencimento: 09/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010338**  
Sacado: VALDECIR CAMARA DOS SANTOS  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 036.477.219-05 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 0047721/05 Vencimento: 10/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010350**  
Sacado: GEMCI MARIA TISSIANE ME  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 26.517.420/001-85 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 052017 Vencimento: 23/08/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010360**  
Sacado: LORENY APARECIDA FONTSE  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 078.078.419-36 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 214 Vencimento: 10/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010361**  
Sacado: FABIANE GORLIN DALL ACQUIA ME  
Endereço: R. PRINCIPAL, S/N BOM SUCESSO DO SUL  
CNPJ/CPF: 13.253.720/001-60 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 3207-1 Vencimento: 06/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010363**  
Sacado: THIAGO DA SILVA  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 051.090.029-25 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 1006 Vencimento: 10/06/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010367**  
Sacado: EMERSON LUIS NOSLOVSKI  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 065.350.228-29 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 001150 Vencimento: 10/05/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010368**  
Sacado: DIOGO BELLO BIGHI  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 050.113.039-29 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 102260701 Vencimento: 10/06/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010369**  
Sacado: JACQUELINE BICHETTI  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 047.528.889-80 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 2151-09 Vencimento: 03/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010379**  
Sacado: RODRIGO CAMARDO RODRIGA  
Endereço: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1000 JARDIM SÃO CARLOS  
CNPJ/CPF: 066.456.008-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 317807-1 Vencimento: 02/07/2017  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010386**  
Sacado: JESSICA MERLIN  
Endereço: RUA PADRE SAPORITI, 160 VITORINO  
CNPJ/CPF: 069.182.878-23 Natureza do Título: CHEQUE  
Nº. Título: 003018 Vencimento: A VISTA  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

**Distribuído e protocolado em: 19/07/2017 sob nº 201707 010387**  
Sacado: I R TONON ME  
Endereço: RUA PADRE SAPORITI, 160 VITORINO  
CNPJ/CPF: 26.517.914/001-18 Natureza do Título: CHEQUE  
Nº. Título: 056071 Vencimento: A VISTA  
Cujos valores encontra-se inserido na Folha (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todas as fins do título e ao mesmo tempo se declara de que se não referido no prazo legal prazo de três (03) dias, com vencimento no prazo de 24/07/2017, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 20 de Julho de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELA

Convênio por:

**CIRUSPAR**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2017  
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014  
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse na carga, conforme instrução da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
1714	TERIANNO ZAMPOLI	15º

Pato Branco, em 20 de julho de 2017.

**RAUL CAMILO ISOTTON**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 09.118.859/001-98  
AFONSO PENA, 1902 CEP 85501-020  
C.E.F.: 85501-020 - Pato Branco - PR

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 24/2017 - PR**  
Processo Administrativo: 7102/17  
Processo de Licitação: 7102/17  
Data do Processo: 18/07/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Edital de Licitação nº. 23/2017, de 08/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que terá realizar no dia 04/08/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-020, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**Objeto da Licitação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL  
- 24 HORAS SEMANAIS,  
Pato Branco, 18 de Julho de 2017.

Cartão Agradecido Satis

**REUNIDAS EXPRESS**

Informe-se: (46) 3225 1251  
[www.reunidas.com.br](http://www.reunidas.com.br)

EXPRESS - Frequência semanal de 50%\*  
EXPRESS - Sem Faltas  
EXPRESS - Sem Greves  
EXPRESS - Sete dias por semana (maioria dos balneários)  
EXPRESS - Serviço 24 horas (maioria dos balneários)  
EXPRESS - Entrega no mesmo dia em muitas cidades

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí é que se precisa de rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**ASSINE**  
46 3220 2066

**DOSE DUPLA DO SUDESTE**

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

(46) 3313 - 3550  
(46) 3313 - 3556

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR. JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.



WEEMAIL  
ACESSE-EMAIL



INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

VOLETAR

Pregão 025/2017

Contratação de empresa especializada para atendimento médico/clínico geral - 24 horas semanais.



### AVISO DE LICITAÇÃO

20/07/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 85.501-530  
- Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3556  
Email: conime@conims.com.br  
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Desenvolvido e criado por TechWeb

Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 023/2015 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda. Valor.....: 622.332,91 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) Vigência.....: Início: 12/06/2017 Término: 12/08/2018 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba, PR.

Pato Branco, 19 de Julho de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4A31DE4D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL  
- 24 HORAS SEMANAIS.

Pato Branco, 18 de Julho de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:F9FBCCCE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Pato Branco, 19 de Julho de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A62E12EA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 373/2017

00065

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal **Lilian Terezinha Rudek Wojtecki**, matrícula nº 7763, da função de Enfermeira da Equipe 137 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2017;

II – Exonerar a Servidora Pública Municipal **Adriana da Costa Farias**, matrícula nº 11160, da função de Técnica em Enfermagem da Equipe 135 da Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/07/2017;

III – Designar a Servidora Pública Municipal **Lilian Terezinha Rudek Wojtecki**, matrícula nº 7763, para exercer a função de Enfermeira da equipe 119 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde São José, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2017.

IV – Designar o Servidor Público Municipal **Vanderli Ferrari**, matrícula nº 13443, para exercer a função de Técnico em Enfermagem da equipe 135 da Estratégia Saúde da Família, da Unidade de Saúde Liberdade, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de Julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cassio Strapasson  
Código Identificador:283C3BFB

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 368/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GLÓRIA FERNANDES DE OLIVEIRA RG: 5.919.507-7/PR CPF: 139.302.062-34**, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 1354, como dispõe o art. 40º §1º, III, "a" c/c art. 40, §5º CF/88 e art. 34 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº114/2017**, percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 12 de julho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Cassio Strapasson  
Código Identificador:4BE22983

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 367/2017



000066

J.

---

**Aviso e Edital de Licitação PR 026/2017**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [sandracs2012@hotmail.com](mailto:sandracs2012@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 026/2017

Data: 21/07/2017 11:01



AVISO DE LI... .pdf 48.43 KB

EDITAL DE L... .pdf 733.50 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente PR 026/2017.

Atenciosamente,  
Sandra FimLicitações / Contratos / Credenciamento  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná  
Telefone: (46) 3313-3350 - Ramal: 2015/2092  
<http://www.conims.com.br>



000067

J.

---

**Aviso e Edital de Licitação PR 026/2017**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [awvasco@hotmail.com](mailto:awvasco@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 026/2017

Data: 21/07/2017 11:03



AVISO DE LI... .pdf 48.43 KB

EDITAL DE L... .pdf 733.50 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente PR 026/2017.

Atenciosamente,  
Sandra FimLicitações / Contratos / Credenciamento  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná  
Telefone: (46) 3313-3350 - Ramal: 2015/2092  
<http://www.conims.com.br>

000068  
J.

---

**Aviso e Edital de Licitação PR 026/2017**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [everaldo.delcarpio@gmail.com](mailto:everaldo.delcarpio@gmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 026/2017

Data: 21/07/2017 11:04

AVISO DE LI... .pdf 48.43 KB

EDITAL DE L... .pdf 733.50 KB

Bom dia,

Segue em anexo Aviso e Edital de Licitação referente PR 026/2017.

Atenciosamente,  
Sandra FimLicitações / Contratos / Credenciamento  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná  
Telefone: (46) 3313-3350 - Ramal: 2015/2092  
<http://www.conims.com.br>





000069



Escrever

(2.497)

licitacao@conims.com.br

Entrada (2.497)

Enviados

Rascunhos [39]

Lixeira (5)

Spam

Q★ Destacados

Q✉ Não lidos

+ 📁 Archives

📁 Protocolo

📁 Templates

Editar pastas | Adicionar

## ★ ← Edital 24/2017

De: "Pracon Licitações" &lt;licitacao.praconsm@gmail.com&gt;



**As imagens podem estar armazenadas em servidores não seguros.**  
Para sua segurança, imagens externas neste e-mail não são exibidas automaticamente.

Mostrar imagens deste e-mail ou Sempre mostrar as imagens

Por favor,

me enviar também o PR/24/2017

Att:

--



13.729.206/0001-07  
Leonardo André D' Aquino  
(41) 99680-1131



Imprimir

&lt;/&gt; Ver código



Exportar EML



000070

Escrever

(2.497)  
licitacao@conims.com.br

Entrada (2.497)

Enviados

Rascunhos [39]

Lixeira (5)

Spam

Q★ Destacados

Q✉ Não lidos

+ 📁 Archives

📁 Protocolo

📁 Templates

Editar pastas | Adicionar

★ ← RE: Edital 24/2017

De: licitacao@conims.com.br

📎 AVISO DE....pdf 48.4 KB

📎 EDITAL ... .pdf 733.5 KB

**As imagens podem estar armazenadas em servidores não seguros.**  
As imagens externas estão sendo exibidas. Não mostrar as imagens

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000071  
J.**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 72/2017

Processo de Licitação: 72/2017

Data do Processo: 19/07/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Fornecedor: **Clinica Médica Vasco Ltda**

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 396, sala 30

Cidade: Pato Branco - PR

CGC/MF: 78.243.490/0001-44

Código: 116

Inscrição Estadual:

Isenta-PR

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **15:00** horas do dia **3** de **Agosto** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

-----  
Assinatura do Responsável

J. Janeiro

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000072

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017 - PR

Processo Administrativo: 72/2017

Processo de Licitação: 72/2017

Data do Processo: 19/07/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Fornecedor: **Clinica Médica Vasco Ltda**

Código: 116

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 396, sala 30

Cidade: Pato Branco - PR

CGC/MF: 78.243.490/0001-44

Inscrição Estadual:

Isenta-PR

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **15:00** horas do dia **3** de **Agosto** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

-----  
Assinatura do Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*

000073

CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ANGELO WILSON VASCO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico com registro no CRM nº 3753/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.188/SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 1601, Edifício Frei Policarpo, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, Paraná, **ANGELO VINICIUS VASCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.127-1/SSP/PR e CPF nº 041.021.409-48, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1870, apto 601, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, 3º andar, centro, CEP 85501-250, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206869146 em 13/09/2010 e último arquivamento registrado sob nº 20109477995 em 06/10/2010, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1º Fica alterado o nome empresarial para: **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**.

2º Fica alterado o endereço da sociedade para: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

3º A vista das modificações ora ajustadas, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: ANGELO WILSON VASCO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico com registro no CRM nº 3753/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.188/SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 1601, Edifício Frei Policarpo, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, Paraná, **ANGELO VINICIUS VASCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.127-1/SSP/PR e CPF nº 041.021.409-48, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1870, apto 601, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, centro, CEP 85501-250, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de prestação de serviços de ultra-sonografia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Serviços de perícias na área cível, trabalhista e assistência técnica em perícias judiciais.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 26/07/17

Ass: [assinaturas]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

000074

**CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**

CNPJ 78.243.490/0001-44

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 25 de outubro de 1980.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **ANGELO WILSON VASCO** – 24.750 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ANGELO VINICIUS VASCO** – 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ANGELO WILSON VASCO	24.750	24.750,00	99
ANGELO VINICIUS VASCO	250	250,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devera fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 26/07/17  
ASS: [Signature]

000075

CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA  
CNPJ 78.243.490/0001-44  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada por (01) um sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **ANGELO WILSON VASCO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

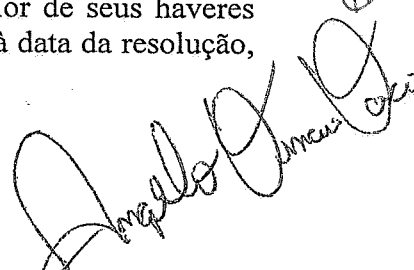
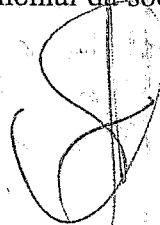
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

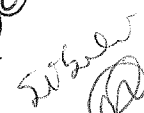
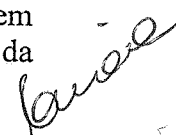
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA. 26/07/13  
ASS. 

ANGELO WILSON VASCO



000073

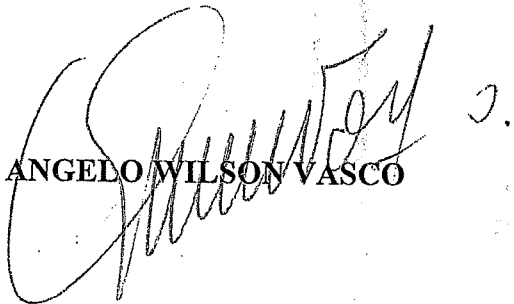
CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA  
CNPJ 78.243.490/0001-44  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Pr, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.


Pato Branco, 01 de fevereiro de 2011.

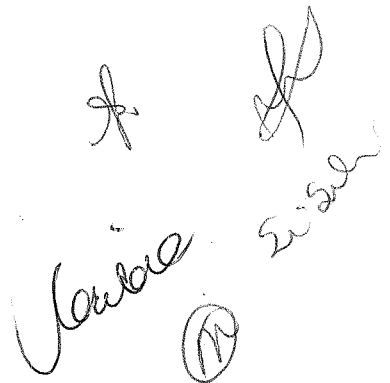
  
ANGELO WILSON VASCO

  
ANGELO VINICIUS VASCO

  
Dra. Tatiane A. Lange  
Advogada  
OAB/PR 38.494



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 26 / 02 / 11  
ASS. 

  
Tatiane  
E. Vasco  
M



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

000077

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0686914-6	<b>CNPJ</b> 78.243.490/0001-44	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/09/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/10/1980
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-250			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NÃO ESPECIFICA ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNETICA; ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; SERVIÇO DE PERICIAS NA AREA CIVEL, TRABALHISTA E ASSISTENCIA TECNICA EM PERICIAS JUDICIAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANGELO WILSON VASCO 185.505.769-72	24.750,00	SOCIO	Administrador
ANGELO VINICIUS VASCO 041.021.409-48	250,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 27/07/2017	<b>Número:</b> 20175591709	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> BALANCO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 27 de julho de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Cledineia Rovea Corrêa*  
RG 5.925.066-3-PR  
Relatora

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Handwritten signatures and initials*

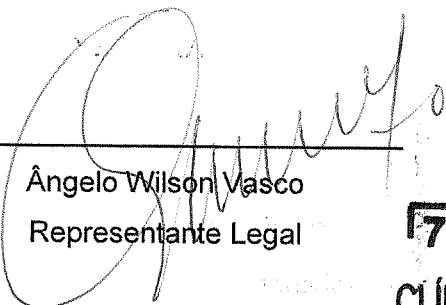
000073

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O representante legal da empresa Clínica Médica Vasco Ltda - EPP, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ângelo Wilson Vasco  
Representante Legal

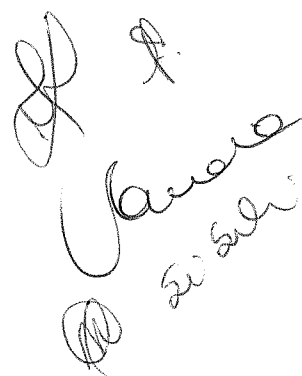
**78.243.490/0001-44**

**CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396

SALA 301 - CEP 85501-250

**PATO BRANCO - PR**



000073

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI  
COMPLEMENTAR 147/2014**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

**PROPONENTE:** Clínica Médica Vasco Ltda - EPP

**ENDEREÇO:** Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 396, sala 301, Centro.

**CIDADE:** Pato Branco

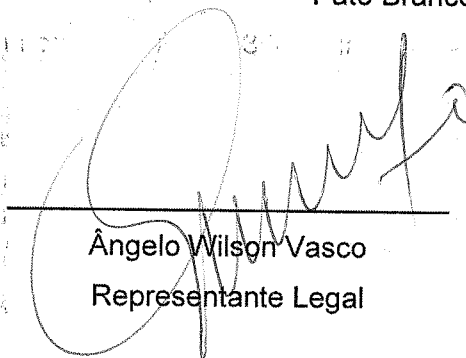
**ESTADO:** Paraná

**C.N.P.J.:** 78.243.490/0001-44

**FONE/FAX:** (46) 3225-1919

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ângelo Wilson Vasco  
Representante Legal

**78.243.490/0001-44**

**CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396

SALA 301 - CEP 85501-250

**PATO BRANCO - PR**





**CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP**

Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 396 - Sala 301, CEP: 85.501-250, Centro, Pato Branco/PR,

Fone/Fax: (46) 3225-1919 - E-mail: [awvasco@hotmail.com](mailto:awvasco@hotmail.com)

CNPJ: 78.243.490/0001-44

**ANEXO VI  
PROPOSTA**

000081

O Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

**PROPONENTE:** Clínica Médica Vasco Ltda – EPP **ENDEREÇO:** Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 396, sala 301, Centro. **CIDADE:** Pato Branco **ESTADO:** Paraná

**CNPJ:** 78.243.490/0001-44 **FONE/FAX:** 46 3225-1919 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento  
**NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** 71888-2 **AGÊNCIA:** 44016 **NOME DO BANCO:** Uniprime Iguazu

Eu, Ângelo Wilson Vasco, Representante Legal da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 026/2017 apresento como segue proposta para prestação de serviços, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 026/2017 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 026/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.
- d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo a realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12	8.500,00	102.000,00

**Valor Total Proposto do Processo: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

Ângelo Wilson Vasco  
Representante Legal

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2017.

**78.243.490/0001-44**

**CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396

SALA 301 - CEP 85501-250

**PATO BRANCO - PR**

*Janeiro*  
*Sibili*

000082

**ENVELOPE Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CLINICA MEDICA VASCO LTDA - EPP**

**CNPJ: 78.243.490/0001-44**

*A*

*W. S. S. (M)*

000088

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 22**

Data da Inscrição: 17/01/2007

Data da Renovação: 28/07/2017

Válido Até: 28/07/2018

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Clínica Médica Vasco Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013  
**Código:** 116 **Ativ.Econ.:** 8640299 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral  
**Endereço:** Rua Pedro Ramires de Mello, 396, sala 30  
**Bairro:** Centro **e-mail:** awvasco@hotmail.com  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85501-250 **Telefone:** 0462251919 **Fax:** 0432251919  
**CNPJ:** 78.243.490/0001-44 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 297000  
**Responsável:** Angelo Wilson Vasco **Identificação:** RG 501188  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
23	OUTRAS ATIVID. DE SER. DE COMPLEMENT. DIAG.TERAP.

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2743	12/09/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	398/1980	22/10/1980	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	78.243.490/0001-44	14/11/1980	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	1E53.BD93.0E15.52BE	18/07/2017	14/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016612097-46	18/07/2017	15/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0020477/2017	18/07/2017	18/09/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	133649391/2017	19/07/2017	14/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	12/06/2017	12/12/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3304531	04/11/2004	
CONTRATO SOCIAL	41206869146	30/12/1980	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	13/06/2017	13/06/2018
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	13/06/2017	13/06/2018
F.G.T.S	2017071104384570248741	11/07/2017	09/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	12/06/2017	12/12/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	13/06/2017	13/06/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 28 de Julho de 2017

Ivan Regis Ziem

*(Handwritten signatures and initials)*  
 A. R. Ziem  
 A. R. Ziem  
 A. R. Ziem




## ATESTADO DE DESEMPENHO – CAPACIDADE TECNICA

000081  
✍

**Poli Saúde Operadora de Plano de Saúde Ltda**, neste ato representada por Ivani Fumegali Guerra CPF nº 015.998.959-00 RG nº 351.142 ATESTA que a empresa Clínica Médica Vasco Ltda – EPP, situada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, Centro na cidade de Pato Branco estado do Paraná, inscrita no CNPJ 78.243.490/0001-44, forneceu a esta empresa, os serviços constantes na relação abaixo, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere à quantidade, qualidade e prazo convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais:

Prestação de serviços na área de Ginecologia/obstetrícia e exames, no período de 01/06/1992 até a presente data.

Pato Branco, 25 de Julho de 2017.



  
Ivani Fumegali Guerra

02.896.924/0001-43

**POLI SAÚDE OPERADORA DE  
PLANO DE SAÚDE LTDA**

RUA: PARANÁ 700, CENTRO  
85.501-074 PATO BRANCO - PR

ANS - nº 35127-0

  
  
Ivani Fumegali Guerra



000085

CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP  
Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 396 - Sala 301, CEP: 85.501-250, Centro, Pato Branco/PR,  
Fone/Fax: (46) 3225-1919 - E-mail: [awvasco@hotmail.com](mailto:awvasco@hotmail.com)  
CNPJ: 78.243.490/0001-44

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 026/2017**:

➤ A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

➤ Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

➤ Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

➤ Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Ângelo Wilson Vasco  
Representante Legal

**78.243.490/0001-44**

**CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396

SALA 301 - CEP 85501-250

**PATO BRANCO**

**PR**

*Handwritten signatures and initials*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 501.188-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 501.188-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2014

NOME: ANGELO WILSON VASCO

FILIAÇÃO: CASEMIRO VASCO SOBRINHO  
EDAZINA FRANCO VASCO

NATURALIDADE: QUARAIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1948  
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA  
C.CAS=1826, LIVRO=4B, FOLHA=36

CPF: 185.505.769-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

22.08.48

185 505 769 72

ANGELO WILSON VASCO

ASSINATURA DO TITULAR

000086

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

"Não Doador de Órgãos e Tecidos"

IDENTIDADE Nº: 501.188/PR

CPF Nº: 185.505.769-72

CERTIFICADO MILITAR Nº: 713819 - 5ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº: 202745406-80/PR

ZONA: 73 SEÇÃO: 80

LOCALIDADE: Curitiba, 19 de fevereiro de 1999

ASSINATURA DO REGISTRADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ANGELO WILSON VASCO

CRM Nº: 3753

NACIONALIDADE: brasileira

FILIAÇÃO: Casemiro Vasco Sobrinho  
Edazina Franco Vasco

DATA DE INSCRIÇÃO: 15.03.1974

DATA DE NASCIMENTO: 22.09.1948

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. LAUZ SALLIM EMED  
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 25/07/17

ASS: [Signature]

[Signature]

[Signature]

Associação Médica Brasileira

Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetria

F E B R A S G O

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM  
GINECOLOGIA E OBSTETRIA

Conferido ao Dr. ANGELO WILSON VASCO

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1976

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Jansen Sobral*

Presidente da AMB

Secretário Geral da AMB

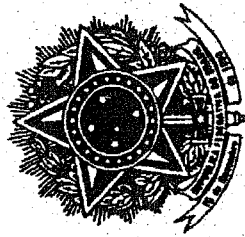
*Large handwritten signature*

Presidente da FEBRASGO

INTERE COM O ORIGINAL  
13  
1976  
101

500082

Secretário Executivo da FEBRASGO



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Portaria nº 11/90 - MTPS/DSST, certifica que registrou no livro nº 16 sob o nº 8041 a qualificação do médico **DR. ANGELO WILSON VASCO** na especialidade de **MEDICINA DO TRABALHO** com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba, 14 de Maio de 1998

*Zacarias Alves de Souza Filho*

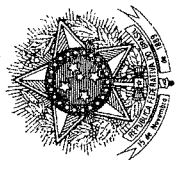
Zacarias Alves de Souza Filho  
Presidente em Exercício

*Daebes Galati Vieira*

Daebes Galati Vieira  
1º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 29/05/98  
ASS. *Daebes Galati Vieira*

500083



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

livro n.º 002 às folhas 766 sob o n.º 766 PROCESSO 3768/83 a qualificação do médico

Dr.: ANGELO WILSON VASCO

na especialidade de OBSTETRICIA

com validade até 1.989

Curitiba, 27 de MAIO de 1983

*J. B. B. B.*  
PRESIDENTE

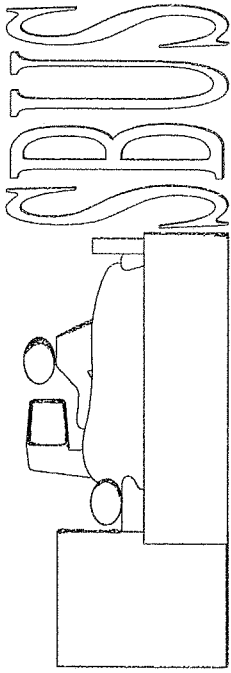
*J. J. J. J.*  
SECRETÁRIO

000089

*João*  
*21/5/83*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 25/07/77  
ASS: [Signature]

# Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia



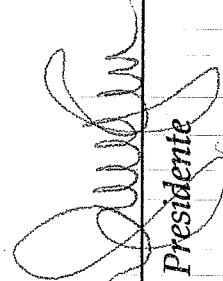
## Certificado

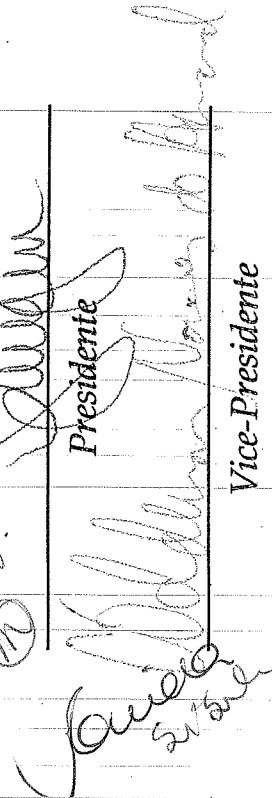
A Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia, de acordo com os seus estatutos,  
conferi a(o) Sr(a). Dr(a). ANGELO WILSON VASCO

o certificado de SÓCIO MEMBRO TITULAR desta sociedade.

São Paulo, 11 de MARÇO de 1997

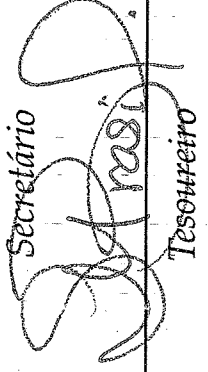


  
Presidente

  
Vice-Presidente

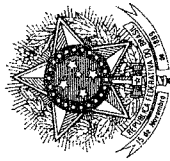


Secretário

  
Tesoureiro

000090

CONFERE COM O ORIGINAL  
28/03/97



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

livro n.º 002 às folhas 765

sob o n.º 765 PROCESSO 3769/83 a qualificação do médico

Dr.: ANGELO WILSON VASCO

na especialidade de GINECOLOGIA

com validade até 1.989

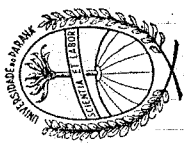
Curitiba, 27 de MAIO de 19 83 00091

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL  
28/05/83

*Juiceira*  
*Silveira*



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

FUNDACENTRO

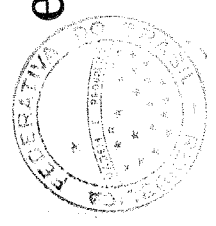
META IV

PVT

DNSHT

MTb

## Curso de Especialização para Formação de Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho



*Certificamos que o Médico Angelo Wilson Vasco,*

concluiu o CURSO DE MÉDICO DO TRABALHO, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, em Convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo-lhe conferido o título em 30 de novembro de 1974, de acordo com o currículo aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, nos termos do que dispõe o item I do Artigo 6.º da Portaria n.º 3.089, de 2 de abril de 1973, do Ministro do Trabalho : Previdência Social.

Curitiba, 6 de Fevereiro de 1975

*Theodócio Jorge Atherino*

Prof. Theodócio Jorge Atherino  
Reitor da Universidade Federal do Paraná

*Fares*

DIPLOMADO

*Broocke Filho*  
Prof. José Daniel van der Broocke Filho  
Coordenador Geral

*J*

*21.5.75*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 8/8/75  
ASS: *[Signature]*



Este certificado foi expedido em Curso realizado em  
 aio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e  
 ina do Trabalho, FUNDACENTRO, nos termos das portarias numero  
 e 0207, de 07 de julho de 1972, com as alterações da portaria  
 53, de 2 de abril de 1978 e do acordo com o Convênio firmado  
 o MTPS, INPS, DMSRT e FUNDACENTRO.

tiba. 12 de fevereiro de 1975

*Procurador*

FUNDACENTRO



*J. Augusto*  
*J. Augusto*

*Massa*  
*Massa*

*Massa*  
*Massa*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
 REITORIA -  
 NATUREZA DO CURSO: ESPECIALIZAVO  
 NUMERO DE HORAS AULAS: 480  
 REGISTRADO DE FOLHA Nº 89  
 SOB Nº 174 DE 1975  
 DO LIVRO Nº DE 1975  
 DE CERTIFICADOS  
 CURTIRA, DE 1975  
 PRO REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS.

000093

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA 29/07/75  
 ASS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
HOSPITAL DE CLÍNICAS

## Certificado de Residência Médica

Certificamos que Angelo Wilson Vasco, filho de Casimiro Vasco Sobrinho e Edazima Vasco, natural de Palmeira, Estado do Paraná, completou, nesta data, dois anos como Médico Residente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no qual foi admitido em 10 de janeiro de 1974, no Departamento de Toxicocologia, motivo pelo qual faz jus a que lhe seja conferido o presente Certificado, na forma do item 17 do Regulamento da Residência Médica deste Hospital de Clínicas, reconhecida pela Associação Nacional dos Médicos Residentes. De acordo com a resolução n.º 11/72, capítulo III, art.º 10.º emanada do Conselho de Ensino e Pesquisas da Universidade Federal do Paraná, o presente Certificado tem valor equivalente a Curso de Aperfeiçoamento.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

PROF. THEODÓCIO TORGE ATHERINO  
Reitor da UFP

Curitiba, 10 de janeiro de 1976

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 28 01/76  
ASS. *[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

PROF. ALBERTO ACCIOLY VEIGA  
Diretor Geral do HC

*[Handwritten signature]*

PROF. DOMÍCIO PEREIRA DA COSTA

*[Handwritten signature]*

PROF. LYSANDRO SANTOS LIMA

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Médico*

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela Legislação Federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 12 de dezembro de 1978, a **Angelo Wilson Vasco**, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de setembro de 1948, filho de **Osmeiro Vasco Espinosa** e de **Leamira Franco Vasco**, expede o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a **aquelo título**.

Curitiba, 19 de dezembro de 1978

*Angelo Wilson Vasco*  
 Diplomando

*Angelo Wilson Vasco*  
 Reitor

RELENTAMENTO NOVARES  
 OFFICINA DE NOTAS  
 Rua 20 de Setembro  
 Curitiba - Paraná  
 TABELONAT  
 DE NOTAS  
 Nº 1825  
 BHVG-1825

DATA  
 ASS.

000095

*Angelo Wilson Vasco*  
 21/12/78

000096

CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP  
Rua Pedro Ramires de Mello, Nº 396 - Sala 301, CEP: 85.501-250, Centro, Pato Branco/PR,  
Fone/Fax: (46) 3225-1919 - E-mail: [awvasco@hotmail.com](mailto:awvasco@hotmail.com)  
CNPJ: 78.243.490/0001-44

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Ângelo Wilson Vasco apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras**

a) Clínica Médica Vasco Ltda – EPP

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Ginecologia e Obstetrícia;

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

a) 07h30min às 12h00min;

**4. Locais de trabalho:**

a) Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, Centro, Pato Branco – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 04 de Agosto de 2017.

Ângelo Wilson Vasco  
Representante Legal

**78.243.490/0001-44**

**CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396

SALA 301 - CEP 85501-250

**PATO BRANCO**

**PR**

*[Handwritten signatures and initials]*



000097



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Ildoro Blazetto, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ: 04.368.898/0001-06  
IE: 90.233.073-99 / IM: 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**ANGELO WILSON VASCO**  
R ITABIRA, 1315 - AP 1601 86288 19 327030  
CEP: 86501047 PATO BRANCO - PR  
CPF: 18660576972

68589166  
Vencimento

21/06/2017  
Valor a Pagar

R\$ 141,48

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4632206068-OU 166

**RECURSO DE VENCIMENTO**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0922640049 - TRIFASICO Mes Referência: 06/2017  
Leitura Anterior: 03/05/2017 7886  
Leitura Atual: 02/06/2017 8063  
Medido: 30 dias 178 kWh  
Constante de Multiplicação: 1,00  
Total Faturado: 178 kWh  
Consumo Médio/Dia: 6,93 kWh  
Data Apresentação: 02/06/2017  
Próxima Leitura Prevista: 04/07/2017 RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO Mes 04/2017 FS [1.7.74.2]  
Realizado Mensal: 0,00 h  
Limite Mensal: 5,31 h  
Limite Trimestral: 10,62 h  
Limite Anual: 21,25 h  
Tensão Contratada: 127 / 220 volts  
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts  
EUSD (R\$): 22,62

MES	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16
CONS	153	119	132	100	133	113	132	224	445	488	919	391
PGTO	22/05	24/04	21/03	21/02	23/01	21/12	21/11	21/10	21/09	22/08	21/07	21/06

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 297946 Serie B  
Emitida em 02/06/2017

Prduto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	178	0,640449	114,00	114,00	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			7,66	7,66	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,92		
04 DOACAO LBV-0800 0555099				6,00		

Base de Calculo do ICMS: 121,66 Valor ICMS: 35,28 Valor Total da Nota Fiscal: 141,48

Composicao dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia 46,22	2D7E.54E2.37FB.15E7.2FB3.3878.B70D.4B10
Distribuicao 23,49	
Transmissao 1,74	
Tributos 42,62	
Encargos 8,59	
TOTAL 121,66	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,31 E COFINS R\$ 6,03 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
FATURA DO MES 05/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
A PARTIR DE 01/06/2017 - FIS/PASEP 1,18% e COFINS 5,42%.  
Periodos Band. Tarif.: Vermelha: 04/05-31/05 Verde: 01/06-02/06

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 28/07/17  
ASS. *[assinatura]*

Vencimento: 21/06/2017 Valor a pagar: R\$ 141,48

Controle 01-20174906570719-15 Numero de identificacao 68589166 Mes 06/2017 FS [1.7.74.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
836400000011 41480111000 1 00101020174 5 90657071915 1

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

000093  
A-

ENVELOPE Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

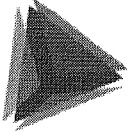
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CLINICA MEDICA VASCO LTDA – EPP

CNPJ: 78.243.490/0001-44

(M) A

Sizel



*J.*

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	78243490000144
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*J. Luviz*  
*21/06*  
*(M)*

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**000100  
JK**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 72/2017

Processo de Licitação: 72/2017

Data do Processo: 19/07/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 28/2017 (Sequência: 2)**

Ao(s) 4 de Agosto de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 72/2017, Licitação nº. 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Na fase de análise das propostas a proponente apresentou em conformidade com o Instrumento Convocatório a sua proposta, respeitando os valores máximos estabelecidos para este Pregão, portanto declarada apta para a fase de lances.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na fase de análise da documentação habilitatória da proponente não detectou-se vícios, atendendo na íntegra o estabelecido pelo Edital, sendo assim declarada vencedora do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 4 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Joselia Op Santa*  
- ..... - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

*Fim*  
- ..... - Apoio

Maria Claracy Sartor

*Claracy Sartor*  
- ..... - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio

*Sibele Maria P. Inocencio*  
- ..... - Apoio

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa Picinin Moraes*  
- ..... - Apoio

*JK*  
*JK*  
*Sibele Maria P. Inocencio*  
*(M)*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000101

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017 - PR

Processo Administrativo: 72/2017  
Processo de Licitação: 72/2017  
Data do Processo: 19/07/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2017 (Sequência: 2)**

Ao(s) 4 de Agosto de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 043/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 72/2017, Licitação nº 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na fase de análise das propostas a proponente apresentou em conformidade com o Instrumento Convocatório a sua proposta, respeitando os valores máximos estabelecidos para este Pregão, portanto declarada apta para a fase de lances.

**Participante:** 116 - Clínica Médica Vasco Ltda

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU.	UND	12,00		0,0000	8.500,00	102.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							102.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							102.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Pato Branco, 4 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

*Sandra Fim* - Apoio

Maria Claracy Sartor

*Maria Claracy Sartor* - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio

*Sibele M. P. Inocencio* - Apoio

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa P. Moraes* - Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 159/2017  
PROCESSO 072/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de ginecologia.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 026/2017, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 026/2017, que versa a contratação da **Clínica Médica Vasco**, empresa especializada em serviços em serviços na área de ginecologia.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 04.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 05
- 05) Ato do Gestor –fl. 06
- 06) Parecer Contábil – fls 07/08.
- 07) “ Cotação de Preços” -fls. 09/17

- 08) Edital de licitação – fls. 18/34.
- 09) Anexos – fls. 35/57.
- 10) Parecer Jurídico – fls 58/61.
- 11) Aviso de Licitação – fls 62/70.
- 12) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação – fls 071/099.
- 13) Ata de recebimento e abertura de documentação nº 28/2017 – fls 100
- 14) Ata de reunião de reunião e julgamento de proposta nº 028/2017- fls 101.

É o relatório

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da Lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 72/2017
- b) Licitação Nr.: 26/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000116 - Clínica Médica Vasco Ltda

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

<u>Qtd de Itens</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
1	102.000,00
1	102.000,00

Altair José Gasparetto



(index.php)

## Licitações

Onde Estou : [Início \(Index.php\)](#) > [Licitações \(http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1\)](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

### ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car\_mod=&mes=)

### Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\_mod=Dispensa Inexigibilidades)

Pregão (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\_mod=Pregão)

Credenciamento/Chamamento Público (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\_mod=Credenciamento/Chamamento Público)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2016 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-090147.PDF)

08/08/2017

RATIFICAÇÃO


[DOWNLOAD](#)
[\(arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170808-090147.pdf\)](#)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** (arquivo\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170808-094658.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-112538.PDF)

08/08/2017

RATIFICAÇÃO


[DOWNLOAD](#)
[\(arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170808-112538.pdf\)](#)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** (arquivo\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170808-112655.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-104116.PDF)

08/08/2017

RATIFICAÇÃO


[DOWNLOAD](#)
[\(arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170808-104116.pdf\)](#)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** (arquivo\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170808-104401.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-112850.PDF)

08/08/2017

RATIFICAÇÃO


[DOWNLOAD](#)
[\(arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170808-112850.pdf\)](#)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** (arquivo\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170808-112945.pdf)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-081301.PDF)

08/08/2017

EDITAL


[DOWNLOAD](#)
[\(arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170808-081301.pdf\)](#)

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** (arquivo\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170808-081549.pdf)

CREDENCIAMENTO 003/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170809-081051.PDF)

14/07/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).


[DOWNLOAD](#)
[\(arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170809-081051.pdf\)](#)

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.



Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO (arquivo\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170803-231255.pdf)

anterior **1 (pag.php?**

Página 1 de 2

**id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=1)** 2

(pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=2) próxima »

(pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=2&itpg=8)

← Voltar

Home (index.php)

Contas Públicas



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR

Institucional

Orçamento



conims@conims.com.br

História

(pag.php?



id=70&modulo=1&tipodoc=2)  
(46) 3313-3550

(http://www.huner.com.br)

(institucional.php?

Contrato de

idmen=62&modulo=6&idnt=4)

Rateio e Aditivos

Informações

(pag.php?

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00

Gerais

(pag.php?

às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

(institucional.php?

id=71&modulo=1&tipodoc=2)

Administrativo: Segunda à Sexta das

idmen=63&modulo=6&idnt=5)

Relatórios Lei

07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Missão

Responsabilidade

(institucional.php?

Fiscal (pag.php?

idmen=64&modulo=6&idnt=6)

id=72&modulo=1&tipodoc=)

Visão

Demonstrações

(institucional.php?

Contábeis

idmen=65&modulo=6&idnt=7)

(pag.php?

Licitações (pag.php?

id=73&modulo=1&tipodoc=2)

id=3&modulo=1&tipodoc=1)

Certidões do CONIMS

Atos Legais

(pag.php?

Federal (pag.php?

id=10&modulo=1&tipodoc=3)

id=66&modulo=1&tipodoc=2)

Seleção Pública

Leis de Ratificação

(pag.php?

(pag.php?

id=11&modulo=1&tipodoc=2)

id=67&modulo=1&tipodoc=2)

Acesso Restrito

Documentos

IDS Saúde

Institucionais

(http://187.109.108.218:8085/IDSSaude/IDS/IDSSaude.html)

(pag.php?

Passagens e

id=68&modulo=1&tipodoc=2)

Diárias

Resoluções

(https://drive.google.com/drive/folders/0B0sREy6uEFj4Nk5MaDZRZlJQQTg)

(pag.php?

Área dos

id=69&modulo=1&tipodoc=2)

Consorticiados

Eliminação de

(pag.php?

Documentos

id=12&modulo=1&tipodoc=)

(pag.php?

Webmail

id=75&modulo=1&tipodoc=)

(https://email.uolhost.com.br/conims.com.br)

Convênios (pag.php?

id=5&modulo=1&tipodoc=)

Contato

Contato

(contato.php)

Ouvidoria

(contato.php?

cont=ouv)

Última atualização: 09/08/2017 09:18:19



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2017

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: Clínica Médica Vasco Ltda** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, Sala 301, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wilson Vasco, portador do RG nº 501.188 SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 026/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, homologado em 08/08/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

**2.1.** A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas na terça-feira, 03 (três) horas na quinta-feira e 03 (três) horas na sexta-feira, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta no município de Pato Branco/PR.

**2.2.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará o profissional Ângelo Wilson Vasco, inscrito CRM 734/76, para execução dos serviços.



- 2.3.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.
- 2.4.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante invocará o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula primeira do instrumento contratual, podendo também caber à rescisão contratual.
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.
- 2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.12.** Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

#### **CLAUSULA SEXTA- RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.**

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento.

**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) pelos serviços efetivamente prestados, divididos em 12 meses de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até

regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer

valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

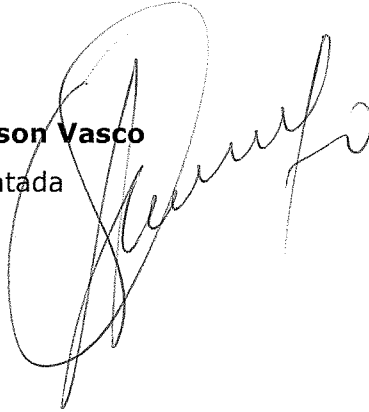
**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR 09 de agosto de 2017.

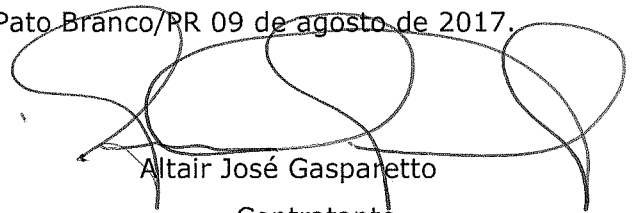
**Ângelo Wilson Vasco**

Contratada





**Altair José Gasparetto**

Contratante



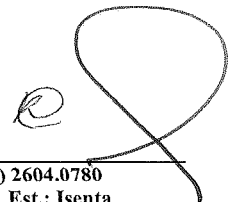
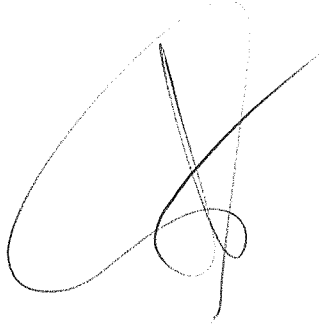
Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
12019849	Serviço médico especializado em Ginecologia compreendendo realização de consultas; colposcopia; biópsia de colo uterino; biópsia/punção de vulva; biópsia/punção de vagina; cauterização de colo uterino; inserção de DIU.	12	8.500,00	102.000,00





Pato Branco/PR, 13 de junho de 2018.

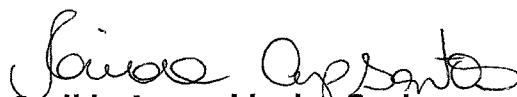
Ofício nº 560/Lic

À  
**Clínica Médica Vasco Ltda**  
**Ilmo. Sr. Ângelo Wilson Vasco**

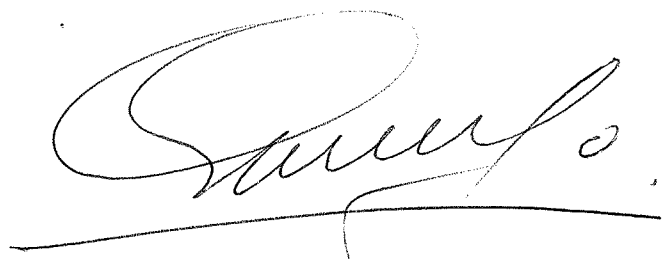
Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 127/2017, oriundo do Processo nº 026/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, firmado em 09 de agosto de 2017, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A GINECOLOGIA, serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Pregoeira

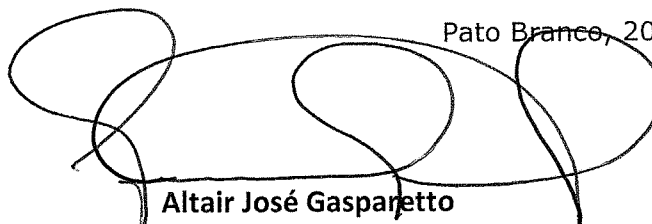
*Concordo com a prorrogação  
do contrato.*



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2017.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 127/2017, terminará em 09 de agosto de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2017  
TERMO ADITIVO 001/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** Clínica Médica Vasco Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wilson Vasco, portador do RG nº 501.188 SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 127/2017, firmado em 09 de agosto de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

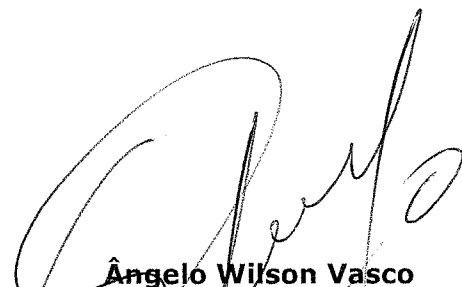
**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 10 de agosto de 2018 até 09 de agosto de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

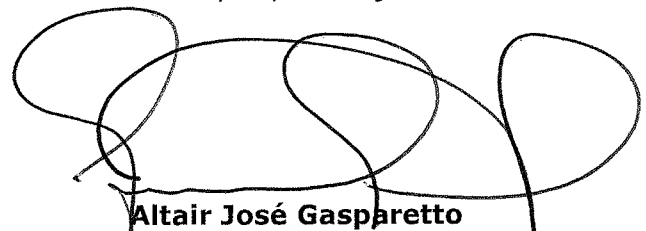
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 20 de junho de 2018.



**Ângelo Wilson Vasco**  
Contratada

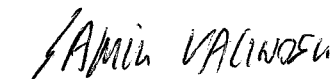
Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

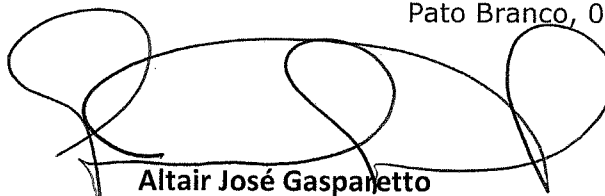


**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2017.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 127/2017, terminará em 09 de agosto de 2019;
- II. Considerando que a Contratada não fara jus ao reajuste conforme prevê a clausula Décima Primeira do contrato, mantendo os valores pagos no ano de 2017 e 2018;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração*
- V. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- VI. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de agosto de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2017  
TERMO ADITIVO 002/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: Clínica Médica Vasco Ltda** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, neste ato representada por Ângelo Wilson Vasco, portador do RG nº 501.188 SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as Cláusulas, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 127/2017, oriundo do Processo nº 026/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, homologado em 08/08/2017, firmado em 09 de agosto de 2017, conforme segue:

**1- DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor a partir de 10 de agosto de 2019 até 09 de agosto de 2020.

**2. DO VALOR**

O valor pago será de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), mensal.  
O presente valor não será reajustado.

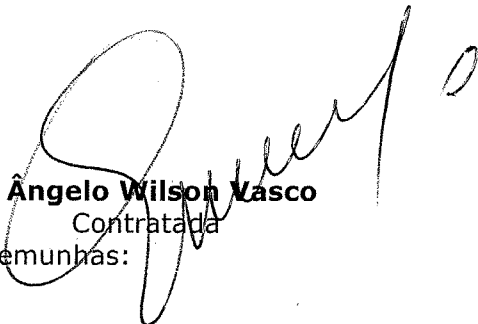
**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas geradas em função do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.50.30 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, prevista sob código n.º 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1000 e 1076.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de agosto de 2019.



**Ângelo Wilson Vasco**  
Contratada

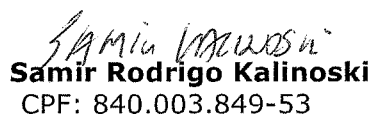
Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 78/2019  
Data: 30/07/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

000122

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

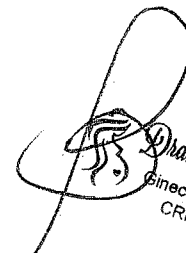
<b>Centro de Custo:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
<b>Órgão:</b>	2 - Municípios Consorciados	
<b>Unidade:</b>	1 - Municípios Consorciados	
<b>Nome do Solicitante:</b>	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	<b>Identificação:</b>
<b>Destinação:</b>	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS	
<b>Observações:</b>	A Contratada executará os serviços de CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO E INSERÇÃO DE DIU; 10 (dez) horas semanais, no ambulatório do CONIMS situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta no município de Pato Branco/PR.	

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> Melani e Beghini Serviços Médicos Ltda	<b>Banco / Agência:</b> .....
<b>Endereço:</b> Av. Brasil, 450, Bto. Bco - PR	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone/Fax:</b> .....	<b>CNPJ:</b> 27.466.060/0001-50
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	UND		SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; COLPOSCOPIA; BIOPSIA DE COLO UTERINO; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA; BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA; CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO; INSERÇÃO DE DIU. (12-01-9849)			9000,00
					<b>Total Geral:</b>	

  
Dra. Karine Beghini  
Ginecologia/Obstetrícia  
CRM-PR 33.552

Pato Branco, 30 de Julho de 2019.

  
SAMIR RODRIGO KALINOSKI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Estado Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provedor Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Table with 6 columns: Termo Posse, Ficha Registro, Entrada em Exercício, Nome, Cargo Público, Edital Abertura Concurso, Edital Aprovação Homologação de Concurso, Edital de Convocação, Decreto de Nomeação. Lists names like Letícia de Azevedo Azeite, Tabata Idely Sampaio, Sebastião Laurici Novaes.

Peço Argemir Mazzoni, nº 85540-000, Coronel Vivida, Paraná, Fone: (41) 3232-8300 - Fax: (41) 3232-1016 e-mail: argemir@coronelvivida.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.648 de 10/09/2019 - Súmula: Nomeia sob e égide do regime jurídico Estatutário, Evelin Silva Vasconcelos, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 horas semanais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorização da Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Decreto nº. 6.649 de 10/09/2019 - Súmula: Nomeia sob e égide do regime jurídico Estatutário, Maria Cristina Paes Cruz, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 horas semanais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorização da Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 167/2019 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: Viaggio Maniatur Ltda Valor: 429.667,20 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) Vigência: Início: 26/08/2019 Término: 26/10/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2019 Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Contrato Nº.: 168/2019 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: SAORA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME Valor: 139.199,52 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019 Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.37.00.00.00 (37) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONÍMS

Pato Branco, 9 de Setembro de 2019 Allair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 006/2019 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: Angefred Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir Valor: 4.975,06 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) Vigência: Início: 12/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos: Dotação: Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº.: 024/2019 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME Valor: 84.927,00 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos) Vigência: Início: 06/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos: Dotação: Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 040/2019 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (S) EIRELI - Valor: 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais) Vigência: Início: 05/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos: Dotação: Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 124/2017 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Ceili Ltda. Valor: 0,00 (zero) Vigência: Início: 11/08/2019 Término: 10/10/2020 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2017 Recursos: Dotação: Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 166/2018 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: Maxorgan Segurança Privada Ltda. Valor: 385.018,32 (trezentos e oitenta e cinco mil e deztoito reais e trinta e dois centavos) Vigência: Início: 08/09/2019 Término: 05/09/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2018 Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº.: 021/2019 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA Valor: 14.720,32 (quatorze mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) Vigência: Início: 05/08/2019 Término: 08/01/2020 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (16) Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 127/2017 Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada: Clínica Médica Vasco Ltda Valor: 102.000,00 (cento e dois mil reais) Vigência: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017 Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18) Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colpocópia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2019 - PE Processo Administrativo: 722019 Processo de Licitação: 722019 Data do Processo: 28/08/2019 AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2019

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 33/2019 - IL Processo Administrativo: 762019 Processo de Licitação: 762019 Data do Processo: 06/09/2019 Fato: VII TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 CONTRATADA: ISMED FARMACÊUTICA EIRELI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018 CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FR BELTRÃO LTDA - ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 CONTRATADA: DRIISSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2019 - PE Processo Administrativo: 692019 Processo de Licitação: 692019 Data do Processo: 18/09/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 2931/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 137 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL E CONVILIAÇÃO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:771A5FF7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 004/2019 -  
CONTRATO Nº 021/2019**

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 021/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: GRAMS & GRAMS LTDA

Valor.....: 14.720,32 (quatorze mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 05/08/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A8BAFF39

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
CONTRATO Nº 127/2017**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 127/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clínica Médica Vasco Ltda

Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017

Recursos.....: Dotação:  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (41)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:AD72618A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
CONTRATO Nº 088/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 088/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.

Valor.....: 91.104,50 (noventa e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 06/08/2019 Término: 07/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:ABF9E74D

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
CONTRATO Nº 135/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 135/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/08/2019 Término: 13/06/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:CB586AB5

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
CONTRATO Nº 236/2018**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 236/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

Valor.....: 45.653,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 12/08/2019 Término: 18/12/2019

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**